

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL-CPLM

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

CONVITE Nº. 008/CPLM/2012.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1398/SEMOSP/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI.

DATA DE RECEBIMENTO: ____/____/____

Declaro que recebi o conteúdo integral constante no edital de Licitação na Modalidade Convite n.º 008/2012, e que estou ciente das condições nela subscritas.

Se o mesmo não estiver interessado em participar desta licitação, é favor deixar declarado neste documento o seu desinteresse, devolvendo o protocolo e o Edital.

Razão Social e Carimbo da Empresa

Obs.: Encaminhar este protocolo de recebimento ao setor da CPLM, devidamente identificado e assinado, via e-mail: cpl@presidentemedici.ro.gov.br, podendo ser via fax: (69)3471.2551, ou podendo ainda ser entregue no dia da licitação pelo representante da empresa.

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 008/CPLM/2012.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1398/SEMOSP/2012

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO**, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPLM, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na **Lei nº. 8.666/93** e alterações, licitação na modalidade **CONVITE Nº. 008/CPLM/2012**, do tipo “Menor Preço unitário”, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes será dia **05 de dezembro de 2012, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida São João Batista, nº. 1613 neste Município de Presidente Médici - Estado de Rondônia.

Este Convite contém os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Declaração de Aceitação do Edital;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo III – Modelo de Declaração de trabalho do Menor;
- Anexo IV – Modelo Declaração ME;
- Anexo V – Termo de Referência;
- Anexo VI – Minuta de Contrato

01 - DO OBJETO (art. 40, inciso I).

1.1. Aquisição de combustível.

02 - DA REPRESENTAÇÃO

2.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representação, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

2.1.1 Por credencial entende-se:

a) Habilitação do representante, mediante procuração, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare expressamente ter poderes para a devida outorga;

b) Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa, no caso de titular da mesma.

2.2. O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes 01 e 02.

03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (art.40, inciso VI).

Poderão participar deste Convite, empresas interessadas do ramo pertinente ao objeto e que atenda as normas deste Edital, atendendo ao disposto no § 3º do Art. 22 da lei 8.666/93.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL-CPLM

3.1 - DA HABILITAÇÃO

A documentação exigida para a habilitação dos interessados na presente licitação deverá ser entregue no dia, hora e local da abertura do Convite designados neste Edital, em fotocópia autenticada ou original com firma reconhecida por cartório competente, podendo também a cópia ser autenticada por integrante da CPLM desta Prefeitura mediante apresentação da original.

As cópias deverão ser inseridas em envelope lacrado (obrigatoriamente colado), o qual conterá no anverso, além da palavra DOCUMENTAÇÃO, nome e endereço da firma, o número deste Convite, o número do Processo Administrativo, o dia e à hora de sua realização e constituir-se-á de:

3.1.1 - CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

3.1.2. CRF - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

3.1.3. CND - Certidão Negativa de Débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

3.1.4. Prova de regularidade com a fazenda **Federal, Estadual e Municipal** da sede licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Lei 8666/93, Art. 29, inciso V, **acréscimo feito pela Lei 12.440, de 07/07/2011**, publicado no Diário Oficial de 08/07/2011.

3.1.7. Declaração que concorda com todas as condições estabelecidas neste edital (**anexo I**).

3.1.8. Declaração de Superveniência (Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação) (**anexo II**).

3.1.9. Declaração em cumprimento ao disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93](#), acrescido pela Lei nº 9.854/99 (da inexistência de trabalho para menores). (**anexo III**).

3.1.10. Declaração de ME e/ou EPP; (**anexo IV**).

3.1.11. Contrato Social e suas alterações ou contrato social consolidado, podendo ser substituído pelo CRCF deste Município, em vigor.

3.2 - APRESENTAÇÕES DAS PROPOSTAS

3.2.1. Ser digitada em papel que identifique a empresa, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais;

3.2.2. Conter preços em moeda corrente nacional;

3.2.3. O valor das propostas deverá ser o referente à data de sua abertura, excluindo-se qualquer expectativa de inflação, praticando desta feita a política monetária atual;

3.2.4. Fazer constar à razão social, o endereço da empresa e o nome do representante legal, bem como fax e telefone para contato, caso houver;

3.2.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídos todos os impostos, taxas, fretes, e outros encargos de qualquer natureza que incidam ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Convite.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL-CPLM

3.2.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes, como também não serão considerados preços unitários simbólicos ou de valor zero.

3.2.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua abertura. Esse prazo ficará suspenso pela interposição de recurso.

3.2.8. O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 008/CPLM/2012 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 008/CPLM/2012 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
---	---

04 - DO JULGAMENTO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS (Art. 40, incisos VII e X).

4.1. DO JULGAMENTO

4.1.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados, a Comissão Permanente de Licitação receberá dos licitantes, dois envelopes devidamente lacrados, um de habilitação e outro com a proposta, contendo, na parte externa, os dizeres escritos nos itens **3.2.8.**

4.1.2. Abertos os envelopes HABILITAÇÃO os mesmos serão analisados, inabilitando-se aqueles que não preencherem os requisitos deste Edital.

4.1.3. Ocorrendo inabilitação de qualquer licitante, aguardar-se-á o prazo de recurso, salvo se houver manifestação expressa de que o licitante desiste de recorrer, fato que deverá ser consignado em ata.

4.1.4. Em ato contínuo, ou, a critério da Comissão Permanente de Licitação, abrir-se-ão os envelopes PROPOSTAS.

4.1.5. No julgamento das propostas, a Comissão levará em conta como critério para julgar vencedoras as propostas que se apresentarem de acordo com as especificações deste Edital, e ofertarem o menor preço global.

4.1.6. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- a)** não atenderem as exigências deste Edital;
- b)** apresentarem preços excessivos, simbólicos ou de valor zero.

4.1.7. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos desistências, cancelamentos, ofertas de redução, retificações de preços, adendos sobre seu conteúdo ou sobre os documentos em geral, ou alterações nas condições estabelecidas, salvo na hipótese de erro de cálculo e em benefício e interesse da administração, quando nitidamente evidenciado pelos próprios elementos, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.

4.1.8. Da reunião de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e das propostas lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes que o desejarem.

4.1.9. A adjudicação do objeto desta licitação será procedida pelo menor preço global.

4.1.10. Verificado o empate entre duas ou mais propostas, o certame será desempatado por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão formalmente convocados, ou, se

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL-CPLM

presentes todos os licitantes, será feito o sorteio em ato contínuo devidamente consignado em Ata.

4.1.11. O resultado do julgamento das propostas ficará a disposição de qualquer interessado, na CPLM.

4.1.12. Concluído o procedimento pela Comissão, será o mesmo encaminhado a AGM para análise e em seguida para homologação caso este os Atos praticados pela Comissão esteja de acordo com a Lei de Licitações e Contratos 8.666/93 e demais alterações.

4.2. DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.2.1. Como critério de aceitabilidade de preços será considerado o valor unitário da proposta, não podendo ser superior a planilha de custos, contida no processo administrativo referente.

05 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO. (art. 40, incisos II e XVI).

5.1. No caso do licitante vencedor não cumprir com o prazo e condições estabelecidas, é facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

5.2. A empresa vencedora deverá fornecer o produto conforme Projeto Básico/Termo de Referência contido no processo administrativo nº 1398/SEMOSP/2012.

06 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A presente despesa correrá no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

07 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORMA DE REAJUSTAMENTO (art. 40, incisos XI, XIV).

7.1. A Prefeitura Municipal fica reservada o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega do serviço este não estiver respaldado com requisição assinada pelo Secretário de Obras e esta requisição deve ser de papel timbrado da Prefeitura Municipal.

7.2. O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado após a realização do objeto ora licitado, com a emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pela Comissão de Recebimento e apresentação das Certidões Negativas de INSS, FGTS e Municipal.

7.3. O desembolso máximo será o valor apresentado na proposta da empresa e será feito de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros, observe o prazo disposto neste Edital.

7.4. No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

7.5. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos no objeto desta licitação;

7.6. Os preços propostos são irajustáveis por força das Leis nºs 8.880/94 e 9.069/95.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL-CPLM

7.7. As finalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no item 7.4 deste Edital.

08 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO (art. 40, inciso III).

8.1. Na hipótese do proponente adjudicatário recusar-se a receber a Nota de Empenho, ou cumprir o objeto desta licitação total ou parcialmente no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal poderá optar pela adjudicação à proponente imediatamente classificada, nos moldes do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93, sujeitando-se ao faltoso à aplicação das penalidades, conforme o disposto no artigo 87, da Lei Nº. 8.666/93.

09 - DOS RECURSOS, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. (art. 40, inciso XV).

09.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação ou da autoridade competente, cabem recursos, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações:

10 - OUTRAS INDICAÇÕES ESPECÍFICAS OU PECULIARES DA LICITAÇÃO (art. 40, incisos VIII e XVII).

10.1. A critério da Prefeitura Municipal e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser transferida, revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, sofrer o seu objeto acréscimo ou supressão (na forma do art. 65 da Lei 8.666/93) e, ainda anulação, sem que, por qualquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

10.2. Independente de declaração expressa, a simples participação das empresas nesta licitação, implica em aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão total as prescrições legais vigentes.

10.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer das fases desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução de assunto relacionado ao presente Convite.

10.4. A Empresa contemplada pela referida licitação ficará responsável por todos os serviços contratados.

10.5. As decisões emanadas da Comissão Permanente de Licitação serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Presidente Médici.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na legislação em vigor.

10.7. Maiores informações e quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação, bem como as condições necessárias ao cumprimento do seu objeto, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Médici, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, nos dias úteis, das 07h30min às 13h30min.

Presidente Médici/RO, 27 de novembro de 2012.

ANEXO I

CONVITE Nº. 008/CPLM/2012.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1398/SEMOSP/2012.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO
EDITAL**

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital "CONVITE" nº _____ e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgar necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação.

_____ de _____ de 2012.

Nome e assinatura do Representante Legal.
CNPJ DA EMPRESA

ANEXO II

CONVITE Nº. 008/CPLM/2012.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1398/SEMOSP/2012.

MODELO DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CGC/MF nº _____, sediada a _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no **Convite 008/CPLM/2012**, da Prefeitura Municipal de Presidente Médici - RO, que até a presente data NÃO EXISTE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, BEM COMO NÃO SE ENCONTRA EM ESTADO DE INIDONEIDADE DECLARADO OU SUSPENSO, POR NENHUM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 2012.

Nome e assinatura do Representante Legal.
CNPJ DA EMPRESA

ANEXO III

CONVITE Nº. 008/CPLM/2012.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1398/SEMOSP/2012.

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR DE IDADE

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

**CONVITE Nº. 008/CPLM/2012.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1398/SEMOSP/2012.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no item **3.1.7** do Edital de Convite **008/CPLM/2012**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidos pela Lei Complementar no 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº. 6.204/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____ de _____ de 2012.

Nome e assinatura do Representante Legal.
CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

CONVITE Nº. 008/CPLM/2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1398/SEMOSP/2012.

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

(01) OBJETO

Constitui objeto deste Termo Referência Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Combustível, em atendimento aos setores relacionado à SEMOSP.

Em cumprimento aos artigos 14 e 15 da Lei Federal nº 8.666/93, apresentamos o presente Projeto Básico/Termo de Referência visando a aquisição de material consumo.

(02) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Justifica-se a aquisição haja vista a necessidade de manutenção do Caminhão Ford, placa NCS - 4328 que realiza a coleta e transporte do lixo.

(03) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme planilha anexa.

(04) LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS BENS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A empresa contratada deverá executar fornecimento do combustível em seu próprio estabelecimento mediante a apresentação de requisição (em duas vias) assinada por servidor responsável, autorizado pela SEMOSP, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível, nome do condutor do veículo e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição e pelo condutor do veículo no Posto;

4.2 - Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

4.3 - Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do setor, em Posto de Abastecimento da Contratada;

4.4 - Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratada ficará com a 1ª via da Requisição e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado, através do condutor do veículo.

(05) PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do presente é de no mínimo (30) trinta dias ou até a finalização dos materiais, objeto deste termo.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL-CPLM

(06) ESTIMATIVA DO VALOR

O valor previsto para esta aquisição é de **R\$ 5.019,00** (Cinco Mil e Dezenove Reais) conforme média de preço anexo.

(07) CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em ordem cronológica, conforme entrega dos materiais com emissão de Nota Fiscal devidamente certificada pela comissão de recebimento e de materiais e serviços e autorizado pela Secretária Municipal de Obras.

(08) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fiscalizar e ou receber produtos, gerenciar o contrato e atestar para pagamento.

(09) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 - Abastecimento contínuo e ininterrupto do Caminhão Ford do lixo, placa NCS - 4328.
- 9.2 – Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela SEMOSP quanto à execução dos serviços contratados;
- 9.3 – Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4 – Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- 9.5 - A empresa licitante deverá fornecer o combustível dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e INMETRO.
- Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.

(10) CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Menor preço unitário.

(11) SANÇÕES

Nos termos dos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93.

(12) DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1-Qualquer alteração que se fizer necessária no presente Plano de Trabalho deverá ser previamente consultada a Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.

12.2-Integram este Plano de Trabalho: Memorando nº. 158 e Planilha descritiva do material e

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL-CPLM**

Média de Preço.

Presidente Médici, 26 de Novembro de 2012.

JUVENAL RABELO FERNANDES
Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos

De Acordo:

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO
Prefeito

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL-CPLM**

Planilha descritiva de materiais

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD
1.	Diesel S- 50	LT	1800
2.	Aditivo arla 32 - Galão de 20 litros	GL	03

JUVENAL RABELO FERNANDES
Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos

ANEXO VI

CONVITE Nº. 008/CPLM/2012.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1398/SEMOSP/2012.

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE N. ____/2012, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI – RO, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, 1613, representa pelo Prefeito JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO, portador da Carteira de identidade de n. ____ SSP/SP, e CPF de n. _____, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, com sede _____, Zona Rural de Presidente Médici-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada pelo Sr. (a) _____, RG de n. _____ SSP/____, e CPF de n. _____, doravante, neste ato, denominada **CONTRATADA**, Celebram o presente Contrato para aquisição de combustível e derivados, constante na licitação realizada pelo **Convite 008/CPLM/2012**, regido pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a qual as partes se sujeitam e ainda, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

O OBJETO: Aquisição de combustível.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente contrato, a CONTRATADA se obriga a abastecer o veículo que estão á disposição da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, constando dos seguintes itens:

ITEM QUANTIDADE UNIDADE ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL				
DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01				

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL-CPLM

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA fará jus ao valor total de R\$
(.....), que será efetuado, conforme o consumo dos combustíveis, logo após de atestada pela comissão de recebimento a respectiva nota fiscal.

DO REAJUSTE:

CLÁUSULA TERCEIRA: Os preços dos produtos serão reajustados de acordo com os índices vinculados aos combustíveis, quando publicados pela imprensa oficial federal, devidamente comprovados pelo contratado, o que se formalizará através de TERMO ADITIVO.

DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO:

CLÁUSULA QUARTA: O objeto contratado será fornecido conforme a demanda do Município de Presidente Médici-RO, que solicitará o abastecimento através de requisição, apresentado à contratada, que efetuará o abastecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) bomba(s) de combustível do(s) proponente(s) deverá (ao) estar localizada(s) no máximo à 3 km do perímetro urbano da cidade de Presidente Médici/RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O estabelecimento comercial do proponente deverá atender o veículo, sempre que solicitado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A empresa contratada ficará responsável pela guarda do combustível, objeto deste contrato até o cumprimento total do mesmo; considerando que a Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO, não disponibiliza de local apropriado para o seu depósito.

DO PRAZO:

CLÁUSULA QUINTA: O contrato vigorará até o término de todo combustível objeto deste contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento previsto na Cláusula Segunda será consignado no Orçamento vigente.

DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela Contratada, demonstrado pelo descumprimento do objeto, lhe será(o) aplicada(s), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Nº 8.666/93, do ressarcimento de eventuais perdas e danos, e da responsabilidade criminal, a multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA: O não cumprimento de quaisquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, quais sejam:

- Multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho;
- A advertência;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL-CPLM

- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

DA FISCALIZAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA: A fiscalização do cumprimento deste contrato ficará a cargo do Secretário de Obras de Presidente Médici-RO.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Quaisquer dúvidas, que em razão deste contrato venham a surgir entre as partes, serão dirimidas pelo FORO desta Presidente Médici-RO. E, por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Presidente Médici-RO, ____, de _____ de 2012.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
CONTRATADA

SECRETÁRIO (A) DE OBRAS